



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA - GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL – INPI**

Coordenação Jurídica de Consultoria

Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar – Centro – Rio de Janeiro – Cep 20.090-050.

Tel: (21) 2139-3731/2139-3208 – Fax: (21) 2139-3206

NOTA/INPI/PROC/CJCONS/Nº 247/07

Em 08/10/07

Ref. Proc. DEINPI - RS nº 003878/99

Pedido nº 821681273

Marca: “NO STRESS” .

Ementa: Administrativo.

Pedido de registro de marca.

Existência de restrição judicial quanto a qualquer procedimento em sede administrativa, que põe a expressão NO STRESS a salvo de alterações de toda ordem.

Comunicação que se impõe ao MM. Juízo sobre a pendência de pedidos de desistência do registro da aludida marca. .

Senhora Coordenadora da CJCONS:

1. Veio o presente processo a esta CJCONS com a promoção da Divisão de Marcas VI, contida às fls.76, em que se indaga sobre a possibilidade de aceitação dos pedidos de desistência do registro relativos à marca em epígrafe, constantes de fls. 68/71 e 72/74.
2. Com efeito, observa-se que a aludida expressão marcária foi alvo de determinação judicial, emanada do MM. Juízo da Comarca de GAROPABA – Estado de SANTA CATARINA, que ordena que o INPI

“se abstenha de proceder transferências dos registros da marca NO STRESS, suspendendo e comunicando eventual transferência efetuada, conforme decisão prolatada nos autos supra mencionados.” (fls.66 deste INPI)

3. O aludido procedimento judicial corresponde aos autos de nº 1167.05.000426-9 relativos a AÇÃO CAUTELAR INOMINADA/ATÍPICA em que são partes:
Requerente: PAULO HENRIQUE GOMES DAMASIO e outro;
Requerido: NO STRESS - COMPLEXO DE LAZER E ENTRETENIMENTO ECOLÓGICO LTDA – ME e outro.
4. Em resposta à consulta, parece-nos inevitável concluir que o INPI deverá, no caso, dar ciência àquela Seção Judiciária da existência dos referidos pedidos de desistência em foco, aguardando a decisão daquele douto MM. Juízo de SANTA CATARINA para providenciar o que lhe for consentido.

É o entendimento que submeto à consideração superior.

RICARDO J.S.SERPA
Procurador Federal
OAB/RJ nº 22.840
Matr. SIAPE nº 0449642.